



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 51ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às onze horas e dezesseis minutos do dia dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob a Presidência do Senador Davi Alcolumbre, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com a presença dos Senadores Sergio Moro, Eduardo Braga, Weverton, Plínio Valério, Alessandro Vieira, Marcelo Castro, Alan Rick, Efraim Filho, Izalci Lucas, Soraya Thronicke, Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Fabiano Contarato, Jorge Kajuru, Zenaide Maia, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Mecias de Jesus, Hamilton Mourão, e ainda dos Senadores não membros da Comissão Sérgio Petecão, Paulo Paim e Wellington Fagundes. Deixam de comparecer os demais Senadores. Havendo número regimental, a reunião é aberta. **Passa-se à apreciação das emendas desta Comissão ao PLN nº 3, de 2024-CN**, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências". Item único: emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao PLN nº 3, de 2024-CN (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025). **O relator, Senador Omar Aziz, apresenta o relatório sobre as 33 propostas de emenda ao Anexo de Prioridades e Metas e sobre as 2 propostas de emenda ao texto sugeridas ao referido Projeto.** Após a discussão são **APROVADAS: 3 (três) Emendas ao Anexo de Prioridades e Metas: Emenda 1: Ementa:** Emenda nº 1-CCJ, que foi objeto de indicação de 5 parlamentares: Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Hamilton Mourão, Ana Paula Lobato e Irajá. **Ação:** 20IE - Articulação de Política Pública sobre Drogas. **Produto:** 0671 - Política Implementada. **Acréscimo de Meta:** 100. **Justificativa:** Essa emenda destina a reconstruir a política de drogas do país, a partir da perspectiva de redução de inequidades, promovendo a prevenção ao uso de drogas e à violência; a reinserção social das pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas, a partir do respeito à autonomia e à dignidade das pessoas; a descapitalização das organizações criminosas do narcotráfico e qualificação da atuação repressiva com base em

inteligência e estratégia; o apoio técnico às polícias e às perícias, especialmente no que diz respeito à descoberta de novas drogas; a produção de pesquisas e análises de dados que embasem as políticas públicas sobre drogas; além da mitigação e reparação dos efeitos do tráfico de drogas sobre a população, com foco especial em grupos que são desproporcionalmente vulnerabilizados no âmbito da política sobre drogas - mulheres, população negra, povos indígenas, crianças e adolescentes e população em situação de rua. Que será executado por meio de aquisição de bens e serviços; e demais ações semelhantes. **Emenda 2: Ementa:** Emenda nº 2-CCJ, que foi objeto de indicação de 5 parlamentares: Soraya Thronicke, Davi Alcolumbre, Mara Gabrilli, Jaques Wagner e Fabiano Contarato. **Ação:** 21F0 – Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania. **Produto:** 0096 - Ação Realizada. **Acréscimo de Meta:** 100. **Justificativa:** A emenda destinada a incluir no Anexo de Metas e Prioridades ação de Promoção da Política Nacional de Justiça, que visa promover o desenvolvimento e o aprimoramento das políticas públicas no âmbito da justiça e da cidadania, como é o caso do enfrentamento ao tráfico de pessoas, da proteção e garantia dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, do fortalecimento da cooperação jurídica internacional, da classificação indicativa, do registro de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Demais, busca-se apoiar a implementação de projetos de democratização do acesso à cidadania e à justiça e promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, em parceria com instituições do sistema de justiça e demais atores (inclusive organismos internacionais), com incentivo à mudança de cultura da judicialização. **Emenda 3: Ementa:** Emenda nº 3-CCJ, que foi objeto de indicação de 10 parlamentares: Fabiano Contarato, Hamilton Mourão, Mara Gabrilli, Omar Aziz, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Davi Alcolumbre, Ana Paula Lobato, Irajá e Jaques Wagner. **Ação:** 21BM – Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade. **Produto:** 1411 - Ação Apoiada. **Acréscimo de Meta:** 130. **Justificativa:** A segurança pública é um dos pilares fundamentais de uma sociedade justa, democrática e desenvolvida. Garantir a proteção da vida, da liberdade e do patrimônio dos cidadãos é um direito constitucional e uma responsabilidade inalienável do Estado. Além de promover a ordem e a paz social, a segurança pública tem impacto direto no bem-estar da população, no desenvolvimento econômico e na confiança nas instituições. A segurança pública é essencial para preservar a vida e a liberdade dos cidadãos. Em um ambiente seguro, as pessoas podem exercer seus direitos, como ir e vir, trabalhar, estudar e participar ativamente da vida social, sem medo de violência ou criminalidade. A ausência de segurança compromete a qualidade de vida e agrava desigualdades, especialmente em comunidades vulneráveis, onde a exposição à violência é mais intensa. A segurança pública também desempenha um papel crucial no fortalecimento da economia. Ambientes seguros atraem investimentos, promovem o turismo e estimulam o empreendedorismo, fatores indispensáveis para o crescimento econômico. Por outro lado, altos índices de criminalidade aumentam custos operacionais para empresas, desestimulam negócios e reduzem a produtividade, prejudicando o desenvolvimento local e nacional. Além disso, a violência e a insegurança sobrecarregam o sistema público de saúde, o judiciário e a previdência social, gerando altos custos para o Estado e a sociedade. Investir em segurança pública é, portanto, uma medida estratégica para reduzir esses gastos e criar um ambiente favorável ao progresso econômico. Uma segurança pública eficaz e respeitosa fortalece a confiança da população nas instituições democráticas, promovendo o senso de justiça e igualdade perante a lei. Isso é fundamental para a coesão social e para o exercício da cidadania, uma vez que cidadãos que confiam nas instituições tendem a participar mais ativamente de processos democráticos e a contribuir para a construção de uma sociedade mais solidária e colaborativa. A segurança pública não se limita à repressão de crimes; ela também envolve a prevenção e a promoção da inclusão social. Políticas de segurança que incluem ações preventivas, como programas educacionais, culturais e esportivos, ajudam a combater as causas estruturais da violência, como pobreza, exclusão e desigualdades. Além

disso, iniciativas de policiamento comunitário e de proximidade fortalecem os laços entre as forças de segurança e a sociedade, promovendo um ambiente de confiança e cooperação. A segurança pública é um componente indispensável para o pleno desenvolvimento humano, social e econômico. Sua importância transcende a proteção contra a criminalidade, abrangendo a promoção de direitos, o fortalecimento das instituições e a construção de um futuro mais seguro e justo para todos. Investir em segurança pública é investir na dignidade, na liberdade e na prosperidade da população, sendo, portanto, uma prioridade para qualquer sociedade que aspire ao progresso sustentável. **Não foram aprovadas emendas ao texto do Projeto.** Ao final da reunião, a presente Ata foi aprovada pela Comissão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e vinte e um minutos. A Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania